



INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº /2024

A Sua Excelência
LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Câmara Municipal
São Gabriel da Palha-ES

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar a seguinte Indicação para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, providencie a construção de um espaço público que atenda às necessidades básicas dos frequentadores da região central da cidade, especificamente com a disponibilização de banheiros públicos e bebedouros, preferencialmente na Galeria Hilton Zanotelli.

JUSTIFICATIVA

O comércio na região central de São Gabriel da Palha é pujante e atrai um grande número de pessoas diariamente. Muitos cidadãos, ao frequentarem o centro da cidade para realizar compras ou utilizar serviços, frequentemente necessitam de acesso a água potável ou a sanitários públicos e não têm onde recorrer para suprir essas necessidades básicas.

A ausência de banheiros públicos e bebedouros causa desconforto e transtornos tanto para os moradores quanto para os visitantes, que acabam ficando limitados em sua permanência na região. A instalação desses equipamentos urbanos, preferencialmente na Galeria Hilton Zanotelli — um local de grande fluxo e referência comercial na cidade — trará diversos benefícios, tais como:

- Conforto e Bem-Estar para a População:** Proporcionar acesso a sanitários e água potável é essencial para atender às necessidades básicas dos cidadãos, melhorando a experiência de quem frequenta o centro.
- Valorização do Comércio Local:** Com maior conforto e infraestrutura, as pessoas tendem a permanecer mais tempo na região, o que pode aumentar o movimento e as vendas no comércio local.
- Imagem Positiva da Cidade:** A disponibilização de equipamentos públicos adequados reflete o cuidado da administração municipal com a qualidade de vida da população e dos visitantes, melhorando a percepção geral sobre a cidade.
- Promoção da Saúde Pública:** O acesso a instalações sanitárias adequadas e a água potável é fundamental para a manutenção da saúde e higiene, contribuindo para a prevenção de doenças.
- Inclusão Social:** Banheiros públicos acessíveis também atendem às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças, promovendo a inclusão e a igualdade de acesso aos espaços urbanos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo Municipal priorize a construção deste espaço público, visando aprimorar a infraestrutura urbana e proporcionar maior conforto e dignidade aos cidadãos que frequentam o centro de nossa cidade.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2024.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vereador





INDICAÇÃO PARLAMENTAR N.º [____]/2024]

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES,

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar a seguinte Indicação para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Indicação:

Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, providencie a construção de um espaço público que atenda às necessidades básicas dos frequentadores da região central da cidade, especificamente com a disponibilização de banheiros públicos e bebedouros, preferencialmente na Galeria Hilton Zanotelli.

Justificativa:

O comércio na região central de São Gabriel da Palha é pujante e atrai um grande número de pessoas diariamente. Muitos cidadãos, ao frequentarem o centro da cidade para realizar compras ou utilizar serviços, frequentemente necessitam de acesso a água potável ou a sanitários públicos e não têm onde recorrer para suprir essas necessidades básicas.

A ausência de banheiros públicos e bebedouros causa desconforto e transtornos tanto para os moradores quanto para os visitantes, que acabam ficando limitados em sua permanência na região. A instalação desses equipamentos urbanos, preferencialmente na Galeria Hilton Zanotelli — um local de grande fluxo e referência comercial na cidade — trará diversos benefícios, tais como:

6. **Conforto e Bem-Estar para a População:** Proporcionar acesso a sanitários e água potável é essencial para atender às necessidades básicas dos cidadãos, melhorando a experiência de quem frequenta o centro.
7. **Valorização do Comércio Local:** Com maior conforto e infraestrutura, as pessoas tendem a permanecer mais tempo na região, o que pode aumentar o movimento e as vendas no comércio local.
8. **Imagem Positiva da Cidade:** A disponibilização de equipamentos públicos adequados reflete o cuidado da administração municipal com a qualidade de vida da população e dos visitantes, melhorando a percepção geral sobre a cidade.
9. **Promoção da Saúde Pública:** O acesso a instalações sanitárias adequadas e a água potável é fundamental para a manutenção da saúde e higiene, contribuindo para a prevenção de doenças.
10. **Inclusão Social:** Banheiros públicos acessíveis também atendem às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças, promovendo a inclusão e a igualdade de acesso aos espaços urbanos.

Diante do exposto, solicitamos que o Poder Executivo Municipal priorize a construção deste espaço público, visando aprimorar a infraestrutura urbana e proporcionar maior conforto e dignidade aos cidadãos que frequentam o centro de nossa cidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

São Gabriel da Palha, 25 de junho de 2024.

Getulio Andrade Loureiro
Vereador - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003600390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro** em 16/09/2024 17:44

Checksum: **BA6A8CC48B1B8FB221A6C0FA75E36025CB5F42BD1EC5D0F02032E837E6F9C5B3**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003600390038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.